



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ n°. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do Nascimento,
S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

PROJETO DE LEI Nº 407 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Altera o anexo I da lei Municipal n.º 280/2009 Anexo V da Lei Municipal 293/2010, reajustando o salário dos Servidores do quadro efetivo do grupo ocupacional do Município de Sítio do Quinto/Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 280/2009 e Anexo V da Lei Municipal 293/2010, reajustando o salário base dos Servidores Públicos e dos Servidores Públicos do Magistério do município de Sítio do Quinto, passando a vigorar, de acordo com a tabela descrita em ANEXO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias prevista na Lei n.º 399, de 27 de dezembro de 2017, que Estima Receber e Fixa Despesas do Município de Sítio do Quinto, para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018 no que se refere ao Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia
em 05 de março de 2018.**


JAIR JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do Nascimento,
S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

ANEXO I

QUADRO OCUPACIONAL: MAGISTERIO

CLASSE A	PROFESSOR 20 HORAS	PROFESSOR 40 HORAS
Nível I	R\$ 1.131,89	R\$ 2.263,78
Nível II	R\$ 1.584,64	R\$ 3.169,28
Nível III	R\$ 1.743,11	R\$ 3.486,21
Nível IV	R\$ 2.004,57	R\$ 4.009,14
Nível V	R\$ 2.405,49	R\$ 4.810,98

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia em 05 de março de 2018.


JAIR JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do Nascimento,
S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

ANEXO II
NOVO SALÁRIO DOS SERVIDORES CONFORME LEI 280 E A 293 DO
PLANO DE CARREIRA

CATEGORIAS		SALÁRIO 2018
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.035,22
2	ATENDENTE AMBULATORIAL	R\$ 1.913,32
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 1.036,20
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.007,50
5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 990,17
6	BIOQUIMICO	R\$ 2.003,33
7	CARPINTEIRO	R\$ 957,17
8	ELETRICISTA	R\$ 1.053,75
9	ENCANADOR	R\$ 957,17
10	FISCAL DE FEIRA LIVRE	R\$ 1.035,22
11	FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 1.035,22
12	MECÂNICO	R\$ 954,00
13	MOTORISTA	R\$ 1.165,79
14	MOTORISTA C	R\$ 1.165,79
15	MOTORISTA D	R\$ 1.225,88
16	OPERADOR DE COMPUTADOR	R\$ 1.035,22
17	PEDREIRO	R\$ 967,35
18	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	R\$ 3.135,00
19	DENTISTA	R\$ 3.407,66
20	ENFERMEIRO	R\$ 3.407,66
21	FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.407,66
22	SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL I	R\$ 1.035,22
23	SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL II	R\$ 1.156,01
24	SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL III	R\$ 1.308,72
25	SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL IV	R\$ 1.309,55
26	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	R\$ 1.284,58
27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 998,06

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia em 05 de março de 2018.


JAIR JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº.13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

Sítio do Quinto/BA, 05 de março de 2018

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sítio do Quinto**

REF.: MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 407/2018

Ilustríssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Prezados,

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 11.738/2008 e reivindicações dos servidores públicos municipais, a Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto, por meio de seu gestor, faz encaminhar a esta casa legislativa o Projeto de Lei que altera os vencimentos base dos servidores que recebem acima de um salário mínimo, conforme o que fora acordado com a categoria.

Assim sendo, ao encaminhar este Projeto de Lei, estamos certos de que contaremos com o decidido apoio dessa Câmara Municipal, respaldo parlamentar essencial à implantação, execução e continuidade das ações administrativas do Poder Público Municipal, em proveito do nosso município e bem-estar dos seus servidores.

Consignamos que o presente Projeto de Lei deve ser votado em caráter de urgência/urgentíssima.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exª e seus Dignos Pares as expressões do mais elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018


JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO 05/03/18
DISCUSSÃO 05/03/18
VOTAÇÃO - 05/03/2018

03.595.114/0001-10
CÂMARA MUL. DE SÍTIO DO QUINTO
Av. Antônio Marques, S/N
Centro - CEP 48.565-000
Sítio do Quinto - BA

CÂMARA M. SÍTIO DO QUINTO/BA

APROVADO
Em 05/03/2018 1